

PREFEITURA MUNICIPAL



MENSAGEM Nº.
034/76- NMR.

CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
B R A S I L

III

Cordeirópolis, 14 de Julho de 1.976 .

Excelentíssimo Senhor:-

Temos a honra de encaminhar a essa Colenda - Edilidade , o Projeto de Lei nº. 31/76, desta data , que -/ dispõe sobre a doação de área de terras , destinada à im-/plantação da INDÚSTRIA DE MÁQUINAS MAZUTTI LTDA , conforme- solicitação da mesma , protocolada na municipalidade sob nº 773/76, de 24/06/76 , que estamos encaminhando cópia ~~merografica~~ anexa , bem como , parecer da Comissão constituída na- forma do disposto no artigo 7º., da lei nº.858/72 , atenden- do assim , aos dispositivos legais , ora vigentes.

Por se tratar de matéria de relevante inter- resse para o Município , solicitamos seja aprovado o Proje- to de Lei em apreço, em regime de urgência de quarenta dias.

Certos de contarmos com o irrestrito apoio- da Colenda Câmara , reafirmamos na oportunidade, os nossos- protestos de distinta consideração e estima.

Atenciosamente.

JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal.

Excelentíssimo Senhor
DAVID ALVES DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS- S.P.



*Recebido
19/8/76*

CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

=====
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =====

PROJETO DE LEI Nº. 31/76

de 14 de Julho de 1.976

Dispõe sobre doação de área de terras, para fins industriais e dá outras providências.

JOSE ALEXANDRE CELOTI , Prefeito Municipal - de Cordeirópolis, Estado de São Paulo , usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, autorizada a doar à INDÚSTRIA DE MÁQUINAS -/ MAZUTTI LTDA - localizada em Limeira - S.P. , à Avenida Rio Claro, 181 - Bairro Bom Jesus , uma área de terras, desmembrada de uma área de terras maior , havido por escritura pú blica de desapropriação amigável , das notas do Tabelião de Cordeirópolis , livro 31, fls. 26, devidamente autorizada - pela Lei Municipal nº.965 , de 14 de agosto de 1.974 , cujo perímetro e confrontações , assim se descrevem -: Inicia-se no ponto "O" colocado às margens da Estrada Municipal Cordeirópolis-Limeira , segue em linha reta com 126,00 metros lineares, até atingir o ponto "1", fazendo divisa com a referida estrada; daí, deflete à direita , em linha reta , com 405,97 metros lineares, até atingir o ponto "2", fazendo di visa com a Avenida A do Distrito Industrial ; daí, deflete à direita, seguindo em linha reta com 191,00 metros lineares e até atingir o ponto "7" , fazendo divisa com o terreno -/ nº. "2", a ser doado à COMET FITAS AUTO ADESIVAS LTDA ; daí, deflete à direita, em linha reta com 155,97 metros lineares até atingir o ponto "8", fazendo divisa com o terreno que consta pertencer à CERAMICA BERALDO LTDA ; daí, deflete novamente à direita, em linha reta com 291,00 metros lineares até atingir o ponto "O", fazendo divisa com a Via Washin gton Luiz , fechando o perímetro , conforme levantamento -/ planimétrico efetuado,totalizando a área de 72.000 m².

Artigo 2º. - A presente doação se destina a incrementar a ampliação do parque industrial do Município,-



CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

BRAZIL

III

- nos termos da Lei Municipal nº.858, de 21/12/72 e da --/
proposta anexa, apresentada pela donatária , devidamente-
aprovada pela Comissão a que faz referência o artigo 7º.,
da referida Lei.

Artigo 3º. - Na escritura de doação deverão fi-
car expressamente consignados os seguintes encargos ,cujo
cumprimento da donatária se obriga -:

I - cumprir os termos da Lei Municipal nº.858 ,
de 21/12/1.972 , com as modificações posteriores;

II- apresentar no prazo de 90(noventa) dias, --/
cronograma das obras e planos economicos , tecnicos e fi-
nanceiros do empreendimento .

Parágrafo único - Deverão ficar consignados ,--/
também na escritura, os encargos a que a donatária se --/
obriga e que estão mencionados na proposta anexa, inte --/
grante da presente lei , bem como , a cláusula de retro-/
cessão .

Artigo 4º. - Ocorrendo qualquer das hipóteses -
previstas no artigo 5º, parágrafo primeiro , da Lei Muni-
cipal nº.858 de 21/12/72, a transferência do imóvel , no-
todo ou em parte, deverá se operar com o mesmo título a -
que será feita a doação e com os mesmos encargos e obriga-
ções ora assumidas pela donatária .

Artigo 5º. - Fica aprovado o Parecer da Comissão
constituída pela Portaria Nº.747/76 de 25/06/76, nos ter-
mos do artigo 7º., da Lei nº.858/72 e para os fins , ali-
mencionados , que concluiu pelo acolhimento da proposta -
apresentada para implantação de indústrias , no imóvel ,--
objeto de doação .

Artigo 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data-
de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 14 de
Julho de 1.976.

JOSE ALEXANDRE CELOTTI
Prefeito Municipal